



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 1024/2022

EDITAL Nº. 360/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ATA DE REUNIÃO DA CPL PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, na sala de licitações da Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º. andar, Centro, Canoas/ RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.429/2022, com o fim de julgar as propostas financeiras das licitantes habilitadas: 01- EUROVIA CONSTRUTORA EIRELLI, 02- CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA e 03 – PEDRACCON MINERAÇÃO LTDA. As propostas foram enviadas para a análise da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras. A análise foi exarada conforme manifestação a seguir: “[...]As licitantes Eurovia Construtora Eireli, Pedraccon Mineração Ltda e Construtora Giovanella Ltda, apresentaram a documentação conforme solicitado nos subitens 5.7, 5.8 e 6 do edital 360/2022[...]”. Isto posto, com fundamento na manifestação técnica e em estrito cumprimento à Lei nº. 8.666/1993 e aos critérios contidos no item 6. do Edital, a CPL julga **Classificada em 1º lugar**, pelo que **vencedora**, a proposta apresentada pela licitante 01- EUROVIA CONSTRUTORA EIRELLI, no valor global de R\$ 14.558.438,06 (quatorze milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais e seis centavos), **classificada em 2º lugar**: 03 – PEDRACCON MINERAÇÃO LTDA, no valor global de R\$ 14.763.590,40 (quatorze milhões e setecentos e sessenta e três mil e quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) e **classificada em 3º lugar**: 02- CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA, no valor global de R\$ 14.912.830,93 (quatorze milhões e novecentos e doze mil e oitocentos e trinta reais e noventa e três centavos). A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, fluindo desta publicação, o prazo recursal que trata o Art. 109, Inc. I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/1993. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a sessão, da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela pelos integrantes da CPL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Municipal nº. 2.429/2022